



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura aquisição Móveis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Obras, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 Das Especificações do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Q. T	Valor Uni	Valor total
01	180.000.065	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM E COM CHAVES.	UNID	12	842,00	10104,00
02	029.000.166	ARMÁRIO: MATERIAL MDP TIPO MÉDIO; QUANTIDADE DE PORTAS 2 UNIDADES; TIPO DE PORTAS COM FECHADURA ALTURA 1, 0 M LARGURA 0,80 M PROFUNDIDADE 0,50, CRACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA FRONTAL QUANTIDADE DE PRATELEIRAS INTERNAS: 02 INTERNAS REGULAVEISS, ESPESSURA DE 25 MM REVESTIEMNTO LAMINADO MELANINO BAIXA PRESSÃO.	UNID	5	581,33	2906,65
03	029.000.052	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COR: PRETA - MATERIAL/COMPOSICAO DO ASSENTO: MADEIRA MULTI LAMINADA E ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA - REVESTIMENTO DO ASSENTO: NYLON - MATERIAL/COMPOSICAO DO ENCOSTO: NYLON - REVESTIMENTO DO ENCOSTO: TELA NYLON - MATERIAL/COMPOSICAO DO BRACO: POLIPROPILENO - MATERIAL/COMPOSICAO DA BASE: POLIPROPILENO - MATERIAL/COMPOSICAO DO RODIZIO: RODIZIO PLASTICO - MATERIAL/COMPOSICAO DA ESTRUTURA: POLIPROPILENO - RECLINAVEL: NAO - REGULAGEM DE ALTURA: PISTAO A GAS - MECANISMO: FLANGE - ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX: 41 CM/53 CM - DIMENSOES DO ENCOSTO: 50 CM X 39 CM (A X L) - DIMENSOES DO ASSENTO: 45 CM X 44 CM (L X P) - DIMENSOES DO BRACO: 30 CM X 5,5CM (C X L) - ALTURA DO BRACO: 18 CM - PESO SUPORTADO: 100 KG - DIMENSOES DA BASE: 50 CM - PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 9,3KG - MARCA: DELEST - EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 CADEIRA COM ACESSORIOS PARA MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUcoes - DIMENSOES DA EMBALAGEM: 60 CM X 20 CM X 50 CM (C X L X A) - GARANTIA DO FORNECEDOR: 30 DIAS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID	26	578,78	15048,28
04	180.000.045	CADEIRA FIXA S/BRACO - CADEIRAS PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO TIPO: FIXA QUATRO PES ESPALDAR: MEDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS	UNID	33	130,89	4319,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PES: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM CADEIRA FIXA SEM BRACO TIPO 4 PES. ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURAEM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MINIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MINIMO, 53 KG/M (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MINIMO, 50 MM,REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSICAO 100% POLIESTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ORGAO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO: 400 MM (LARGURA) X 380 (ALTURA) MEDIDAS				
05	029.000.036	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO NA BANDEJA; REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS, COM ACABAMENTO NAS DOBRAS FRONTAL E LATERAL; TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA OU BRANCA; DIMENSÕES: 1,98M (ALTURA) X 0,92M (LARGURA) X 0,42M (PROFUNDIDADE); COLUNAS TIPO CANTONEIRAS COM ATÉ 40 NÍVEIS DE ENCAIXE; ACOMPANHA PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS	UNID.	23	215,00	4945,00
06	029.000.165	JOGO DE MESA PLASTICO COM 4 CADEIRAS SEM BRACO COR BRANCA MATERIAL POLIPROPILENO MEDIDAS APROXIMADAS COMP 70 X 70 LARGURA X 705 ALT	UNID	06	303,67	1822,02
07	009.000.001	MESA FUNCIONAL COM GAVETEIRO RETA COM 02 GAVETAS COM CHAVE MEDIDAS 120 COMPX 60 CM X 75 CM (LARGURA X PROF X ALT) PES EM AÇO COR PRETA TAMPO; CINZA: MATERIAL MDP. PARA ESCRITORIO.	UNID	04	642,95	2571,80
08	180.000.069	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO:PLATAFORMA, COMPONENTES:02 MESAS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,76 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANALETA PASSAGEM FIAÇÃO, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA:METAL, COR:CINZA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TIPO TAMPO:MADEIRA MDP	UNID	01	927,00	927,00
09	180.000.068	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIEMNTO TAMPO: LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, COR TRAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UNIDADES LARGURA:1,40 M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIEMNTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTE'RISTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L".	UNID	07	812,43	5687,01
10	180.000.066	MESA REUNIÃO REDONDA TUBULAR - MEDIDAS ALTURA:750 MM / LARGURA: 1100 MM/ PROFUNDIDADE:1100 MM PÉS EM AÇO. MESA COM TAMPO CONFECCIONAA EM MDP 25 MM COR DO TAMPO: CINZA OU GRAFITE. PARTE METÁLICA PRETA.	UNID	01	701,33	701,33
11	290.001.064	PAINEL PARA TV ATÉ 43 POLEGADAS. ALTURA 90CM, LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 90X1X130 CM COR A DEFENIR	UNID.	01	431,67	431,67
12	029.000.021	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES DIMENSÕES DO PRODUTO REVESTIDO EM TECIDO ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO BRANCO. PERCINTAS: ELÁTICA NO ENCOSTO E DE BORRACHA COM ESLÁSTICA NO ASSENTO. ESPUMA D23 NO ASSENTO/BRAÇOS DE D16 NO ENCOSTO 3 LUGARES: ALTURA 49 CM LARGURA 171 CM. PROFUNDIDADE: 76 CM. PESO TOTAL: 72 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO 2 LUGARES. ALTURA 49 CM LARGURA: 131 CM. PROFUNDIDADE: 76 CM.	UNID.	01	1335,00	1335,00
13	195.000.099	ESPELHO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLDURA/ FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	02	266,67	533,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

14	009.000.007	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 432MM(L)X1920MM(A) EM CHAPA #24 (0,60MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 390MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 388MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM. PORTA É ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA NA CHAPA #20 (0,90MM) SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO (3,85MM X 62MM) DE ARTICULAÇÃO REFORÇADO ZINCADO BRANCO. CONTÉM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X895MM(L)X350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 10MM. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PONTEADA A LATERAL COM 28 POSIÇÕES DE REGULAGENS E TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5 DOBRAS , SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180° , 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM. RETAGUARDA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24(0,60MM) EM SISTEMA BIPARTIDO, SENDO CADA PARTE NA MEDIDA DE 1980MM(A) X 600MM(L) UNIDAS POR UM SISTEMA DE ENCAIXE COM DOBRAS CURVAS INVERTIDAS, COM 2 DOBRAS NA HORIZONTAL SENDO A 1ª A 10MM COM 270° A 2ª A 600MM COM 270° E TERMINA COM 10MM E NA VERTICAL COM 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 1980MM COM 90° E A 2ª A 10MM COM 270° E TERMINA COM 3MM. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACOMPANHA KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS 3,5 X 13MM. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, EM DIVERSAS CORES. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 30 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. DIMENSÕES:	UNID.	08	1679,00	13432,00
----	-------------	---	-------	----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		2007X900X400MM (AXLXP). GARANTIA: 3 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. CERTIDÕES, CERTIFICADOS E LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O PRODUTO.				
15	029.000.086	ARMÁRIO 09 PORTAS COLORIDAS; DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES. DIMENSÕES: 1270X1200X450MM	UNID	02	814,50	1629,00
						66393,47

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.

1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5 O custo estimado total da contratação é de **R\$66.393,47 (Sessenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. A metodologia utilizada para obtenção de preço de referência foi a média de valores cotados.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, instituído pelo Decreto Nº 3056/2023 de 28 de Dezembro de 2023, e suas posteriores alterações.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens objeto da aquisição devem atender as padronizações seguida pelos órgãos que os regulamentam, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho que norteiam o seguimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliários, com os devidos selos, etiquetas, classificações e garantias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

4.2 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer, ou “Fabricante Original do Equipamento”) desde que sejam acompanhados das suas devidas garantias e comprovado desempenho.

4.3 Os materiais especificados devem fazer parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. As especificações devem contemplar além das características de matéria-prima critérios como a classificação de eficiência energética (selo ENCE – Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia) que informa o desempenho energético dos equipamentos, que deverão ser preferencialmente de categoria A e outros selos que certificam e regulamentam o seguimento, como selo do INMETRO.

4.4 Os produtos serão recebidos pelos Departamentos Solicitantes da Prefeitura de Tocos do Moji/MG. Só serão aceitos os produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4.5 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme tabela estimada de custos.

4.6 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias e/ou que possuam defeitos ou avarias.

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do prazo de entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

5.2 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Dos locais e horários de entrega:

5.3 Os bens poderão ser entregues nos seguintes endereços que será informado pelo Departamento Solicitante ou em outro endereço que será designado no momento do pedido:

5.3.1 Almoxarifado Central: situado a Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6922.

5.3.2 Prefeitura Municipal: situado a Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6900.

5.3.3 – CAAT – Centro de Apoio e Atendimento ao Turista: situado a Avenida Joaquim Bento da Silva, 41 – Centro de Tocos do Moji/MG - CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6900.

5.3.4 - Centro de Referência e Assistência Social Zilda Maria da Silva: situado a Rua Miguel da Veiga Lima, s/n – Centro – Tocos do Moji/MG – CEP 37563-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h. Contato: (35) 3445-6187.

Da garantia, manutenção, assistência técnica e obrigações:

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Ata de Registro de Preço:

6.6 A detentora da Ata de Registro de Preços *assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses* contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito;

6.7 A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

Da Fiscalização:

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Do Fiscal do Contrato:

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato do anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6.13 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Do Gestor do Contrato:

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

6.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Da Liquidação:

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento:

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Da justificativa para forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 A escolha pela modalidade de pregão presencial se dá devido ao fato de se produzir máxima celeridade à contratação do objeto apresentado neste Termo de Referência, sem prejuízo à competitividade. Vale ressaltar que o formato pregão presencial pode inibir a apresentação de propostas insustentáveis evitando o atraso dos procedimentos conforme podem ocorrer na modalidade eletrônica.

Existem diferentes prerrogativas na escolha pela forma do pregão presencial em face à eletrônica, dentre elas, destaca-se a possibilidade de explicações imediatas durante o certame, facilitando para o entendimento em relação a lances, averiguação das condições de habilitação, cumprimento da proposta e situações recursais, resultando na redução de custos pela interação do pregoeiro com os licitantes propiciando mais rapidez aos procedimentos, considerando também, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

licitações acontecerem na própria sede pública, sem danos à concorrência, justificando também a escolha pelo Pregão Presencial.

Além do previsto na Lei Federal, o Decreto Municipal de nº 3057/2024, que regulamenta os procedimentos a serem adotados, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 1º § 5º, in verbis: (...) que será obrigatória a utilização do Pregão na Modalidade Eletrônica após 06 (seis) anos contados da publicação da referida Lei. Tendo em vista a população de Tocos do Moji/MG estar abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei, desde que justificada no edital suas disposições preliminares a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada no dispositivo legal expressado acima. Imprescindível salientar que Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 3057/2024, (art. 40) dizem que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo. Diante do exposto, a opção pela modalidade Pregão Presencial se mostra melhor adequada à contratação do objeto especificado neste Termo de Referência, considerando que a Administração Pública detém capacidade discricionária para deliberar acerca da melhor alternativa na modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, pela sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Devidamente justificado o ponto de vista, porém, sem lesar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial é meio basal para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública sendo este, a alternativa mais plausível para esta contratação.

Da flexibilização de critério de julgamento:

8.3 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013 – Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja: (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

Das exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018,
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021,
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$65.696,13 (Sessenta e Cinco Mil seiscientos e Noventa e Seis Reais e Treze Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

9.2 Para cálculo do valor global se utilizou como método de cálculo a média/mediana de preços entre os 03 (três) valores encontrados em pesquisa de mercado e que estão registrados no Mapa Comparativo de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, conforme ART. 6º da IN 73/2020.

9.3 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foram tomados com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto para aquisição dos itens solicitados.

9.4 Foram verificados a média de valores praticados na região, para cálculo da média dos preços, a fim de se enquadrar os valores a média praticada no município. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração o preço médio praticado na região, de acordo com a Pesquisa de Preços e consultas em contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes, a fim de que sejam levantadas tais informações que se enquadrassem os valores a realidade do município.

9.5 Realizou-se a pesquisa de preço entre empresas especializadas no ramo, para que a média dos valores condissesse aos valores praticados no mercado do seguimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e mobiliário infantil.

9.6 Acrescenta-se que nos contratos celebrados para fins do objeto e que são comumente usados pela Administração Pública, o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor valor oferecido. Justifica-se para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, que foram priorizados o menor preço praticado no mercado do seguimento e que condiz com as características dos objetos estudados, por levantamento de cotação realizado por funcionários desta Prefeitura Municipal. Também foi realizada análise crítica, verificando a razoabilidade da aferição dos preços com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO	ATIVIDADE
073	02 04 00 04 122 0001 2005 449052	Manutenção das Atividades do Depto. Administração
165	02 06 03 12 361 0003 2014 449052	Manutenção da Rede Municipal de Ensino
218	02 07 01 13 695 0006 1076 449052	Instalação Centro de Apoio ao Turista – CAT
280	02 08 01 10 122 0002 2029 449052	Manutenção das Atividades do Depto. Saúde
510	02 10 02 08 244 0005 2048 449052	Manutenção das Atividades da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

10.3 O quantitativo total dos itens serão divididos da seguinte maneira nas fichas orçamentárias de cada Departamento Solicitante:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. FICHA 073 ADM	QUANT. FICHA 165 EDU	QUANT. FICHA 218 CAAT	QUANT. FICHA 510 A.S	QUANT. FICHA 610 Saúde
01	180.000.065	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO:PINTURA EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 1,33X0,50X0,70 CM E COM CHAVES.	UNID	12	4	3	1	2	2
02	029.000.166	ARMÁRIO: MATERIAL MDP TIPO MÉDIO; QUANTIDADE DE PORTAS 2 UNIDADES; TIPO DE PORTAS COM FECHADURA ALTURA 1, 0 M LARGURA 0,80 M PROFUNDIDADE 0,50, CRACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA FRONTAL QUANTIDADE DE PRATELEIRAS INTERNAS: 02 INTERNAS REGULAVEISS, ESPESSURA DE 25 MM REVESTIEMNTO LAMINADO MELANINO BAIXA PRESSÃO.	UNID	05	2	0	3	0	0
03	029.000.032	CADEIRA FIXA DE FIBRA DE VIDRO - CADEIRA SECRETARIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: CADEIRA SECRETARIA DO TIPO EXECUTIVA, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COM APOIA-BRACOS E ESPALDAR/ENCOSTO MDIO. ENCOSTO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EXTERNA INJETADA EM POLIAMIDA 6.0 COM 30% DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO INTERNA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLIMERONA COR PRETA. POSSUI CURVATURA ANATOMICA NO ENCOSTO DE FORMA A PERMITIR A	UNID	26	15	0	3	6	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		ACOMODACAO DAS REGIOESDORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR A COLUNA VERTEBRAL DO USUARIO, DE FORMA ERGONOMICA. REVESTI-MENTO DO ENCOSTO CONFECCIONADO EM TELA 100% POLI-ESTER FIXADA NA ESTRUTURA DE SUSTENTACAO INTERNAPOR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXACAO DAESTRUTURA INTERNA NA ESTRUTURA EXTERNA E FEITA PORSISTEMA DE ENCAIXE SEGURO. A FIXACAO DA ESTRUTURAEXTERNA DO ENCOSTO NO MECANISMO E FEITA COM PARA-FUSOS MAQUINA PHILLIPS NA BITOLA 1/4'X 20 FPP EPORCAS SEXTAVADAS FLANGEADA NA BITOLA 1/4'X 20 FPP FIXADAS DE FORMA INVERTIDA NO SUPORTE DO ENCOSTO.ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADORE SINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 13MM DE ESPESSURA MEDIA. POSSUI CURVATURA NA PARTEFRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTONA CORRENTE SANGUINEA DO USUARIO DE FORMA ERGONO-MICA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETA-NO FLEXIVEL MICROCELULAR DE ALTA RESISTENCIA, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 45 A 55KG/M3 COM 50 MM DE ESPESSURA MEDIA. REVESTIMENTODO ASSENTO EM POLIESTER FIXADO POR GRAMPOS COMACABAMENTO ZINCADO, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FA-BRICANTE. FIXACAO DO MECANISMO AO ASSENTO/ENCOSTO, FEITO ATRAVES DE PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADOSCOM SISTEMA TRAVANTE E PORCAS GARRAS DE DUPLO TRA-VAMENTO, DE AMBOS OS LADOS, ENCRAVADOS NA MADEIRA, EVITANDO QUEBRAS. ESTRUTURA DA BASE GIRATORIA COM05 PONTOS DE APOIO, HASTES CONFECCIONADAS EM TUBODE ACO INDUSTRIAL RETANGULAR 20X30, 1,5 MM DE ES-PESSURA, NO CENTRO TUDO REDONDO INDUSTRIAL SAE1012, COM 57,15 MM DE DIAMETRO E						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		ESPESSURA DE 2,25MM, ONDE SERA ACOPLADO PISTAO CLASSE DIN 4550.							
04	180. 000. 045	CADEIRA FIXA S/BRACO - CADEIRAS PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO TIPO: FIXA QUATRO PES ESPALDAR: MEDIO APOIA-BRACOS: SEM APOIO PARA BRACOS ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE PES: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE ACO REDONDO 7/8 CONTRA-ASSENTO: POLIPROPILENO CONTRA-ENCOSTO: POLIPROPILENO REGULAGEM: SEM REGULAGEM CADEIRA FIXA SEM BRACO TIPO 4 PES. ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURAEM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MINIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MINIMO, 53 KG/M (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MINIMO, 50 MM,REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSICAO 100% POLIESTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ORGAO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO: 400 MM (LARGURA) X 380 (ALTURA) MEDIDAS	UNID	33	20	0	13	0	0
05	029 000 036	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO NA BANDEJA; REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS, COM ACABAMENTO NAS DOBRAS FRONTAL E LATERAL; TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA OU BRANCA; DIMENSÕES: 1,98M (ALTURA) X 0,92M (LARGURA) X 0,42M (PROFUNDIDADE); COLUNAS TIPO CANTONEIRAS COM ATÉ 40 NÍVEIS DE ENCAIXE; ACOMPANHA PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS	UNID.	23	20	1	2	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

06	029. 000. 165	JOGO DE MESA PLASTICO COM 4 CADEIRAS SEM BRACO COR BRANCA MATERIAL POLIPROPILENO MEDIDAS APROXIMADAS COMP 70 X 70 LARGURA X 705 ALT	UNID	2	0	0	2	2	2
07	009 000 001	MESA FUNCIONAL COM GAVETEIRO RETA COM 02 GAVETAS COM CHAVE MEDIDAS 120 COM X 60 CM X 75 CM (LARGURA X PROF X ALT) PES EM ACO COR PRETA TAMPO; CINZA: MATERIAL MDP. PARA ESCRITORIO.	UNID	4	3	0	1	0	0
08	180. 000. 069	ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO:PLATAFORMA, COMPONENTES:02 MESAS, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:1,20 M, ALTURA:0,76 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANALETA PASSAGEM FIAÇÃO, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA:METAL, COR:CINZA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, TIPO TAMPO:MADEIRA MDP	UNID	1	0	0	1	0	0
09	180 000 068	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO:MDF, REVESTIEMNTO TAMPO: LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, COR TRAMPO: CINZA, QUANTIDADE GAVETAS:2 UNIDADES LARGURA:1,40 M, ALTURA: 0,74 M, COMPRIEMNTO:1,40 M, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTE´RISTICAS ADICIONAIS: MESA EM "L".	UNID	7	6	0	1	0	0
10	180. 000 .066	MESA REUNIÃO REDONDA TUBULAR - MEDIDAS ALTURA:750 MM / LARGURA: 1100 MM/ PROFUNDIDADE:1100 MM PÉS EM AÇO. MESA COM TAMPO CONFECCIONAA EM MDP 25 MM COR DO TAMPO: CINZA OU GRAFITE. PARTE METÁLICA PRETA.	UNID	1	0	0	1	0	0
11	029 000 164	PAINEL PARA TV ATÉ 43 POLEGADAS. ALTURA 90CM, LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 130CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 90X1X130 CM COR A DEFENIR	UNID.	1	0	0	1	0	0
12	029. 000.	CONJUNTO ESTOFADO 2 E 3 LUGARES DIMENSÕES DO PRODUTO REVESTIDO EM TECIDO ESTRUTURA EM	UNID.	1	0	0	1	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

	021	MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO BRANCO. PERCINTAS: ELÁTICA NO ENCOSTO E DE BORRACHA COM ESLÁSTICA NO ASSENTO. ESPUMA D23 NO ASSENTO/BRAÇOS DE D16 NO ENCOSTO 3 LUGARES: ALTURA 49 CM LARGURA 171 CM. PROFUNDIDADE: 76 CM. PESO TOTAL: 72 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO 2 LUGARES. ALTURA 49 CM LARGURA: 131 CM. PROFUNDIDADE: 76 CM.							
13	195.000.099	ESPELHO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLDURA/FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	2	0	1	1	0	0
14	009.000.007	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS. PRODUTO MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. TRAVA SUPERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 25MM COM 90°, A 2ª A 25MM COM 90°, A TERCEIRA A 15MM COM 90° E TERMINA COM 10MM, E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. TRAVA INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) 2 DOBRAS PERPENDICULARES SENDO A 1ª A 20MM COM 90°, A 2ª A 45MM COM 90° E TERMINA COM 15MM E COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO COM MEDIDAS ESQUERDAS E DIREITAS DE 432MM(L)X1920MM(A) EM CHAPA #24 (0,60MM), LADO ESQUERDO MOLDADO POR 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 390MM COM 225°, A 2ª A 20MM COM 135° E FINALIZA COM 30MM, E LADO DIREITO COM SISTEMA DE PUXADOR ESTAMPADO CARACTERIZADO	UNID.	8	5	2	1	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

	POR 4 DOBRAS SENDO A 1ª A 388MM COM 315°, A 2ª A 20MM COM 45°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E FINALIZA COM UMA DOBRA EM CURVA DE 360°, COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE, 3 REFORÇOS EM “ÔMEGA” NA HORIZONTAL E 1 NA VERTICAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS, 1ª A 5MM COM 90°, 2ª A 15MM COM 90°, 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 15MM COM 90° E TERMINA COM 5MM. PORTA É ARTICULADA POR DOBRADIÇAS 30MM DE ALTURA NA CHAPA #20 (0.90MM) SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO (3,85MM X 62MM) DE ARTICULAÇÃO REFORÇADO ZINCADO BRANCO. CONTÉM 3 PRATELEIRAS MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM E 1 FIXA, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X895MM(L)X350MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE SENDO A 1ª A 5MM COM 90°, A 2ª A 10MM COM 90°, A 3ª A 30MM COM 90°, A 4ª A 350MM COM 90°, A 5ª A 30MM COM 90°, A 6ª A 10MM COM 90° E FINALIZA COM 5MM E 4 DOBRAS EM SUA LARGURA SENDO A 1ª A 10MM COM 90°, A 2ª A 30MM COM 90°, A 3ª A 895MM COM 90°, A 4ª A 30MM COM 90° E TERMINA COM 10MM. LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR E SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DO PRODUTO COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PONTEADA A LATERAL COM 28 POSIÇÕES DE REGULAGENS E TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5 DOBRAS , SENDO A 1ª DOBRA A 10MM COM 180° , 2ª DOBRA A 20MM COM 90°, A 3ª A 25MM COM 90°, A 4ª A 400MM COM 180° E TERMINA COM 10MM. RETAGUARDA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #24(0,60MM) EM SISTEMA BIPARTIDO, SENDO CADA PARTE NA MEDIDA DE 1980MM(A) X 600MM(L) UNIDAS							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

		POR UM SISTEMA DE ENCAIXE COM DOBRAS CURVAS INVERTIDAS, COM 2 DOBRAS NA HORIZONTAL SENDO A 1ª A 10MM COM 270° A 2ª A 600MM COM 270° E TERMINA COM 10MM E NA VERTICAL COM 2 DOBRAS SENDO A 1ª A 1980MM COM 90° E A 2ª A 10MM COM 270° E TERMINA COM 3MM. FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACOMPANHA KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS 3,5 X 13MM. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA CRISTAL OU PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, EM DIVERSAS CORES. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. CAPACIDADE: PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA 30 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. DIMENSÕES: 2007X900X400MM (AXLXP). GARANTIA: 3 ANOS. DEVIDAMENTE MONTADO E INSTALADO NO LOCAL A SER UTILIZADO. CERTIDÕES, CERTIFICADOS E LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O PRODUTO.							
015	029. 000 .086	ARMÁRIO 09 PORTAS COLORIDAS: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM MDF 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICO BRANCO. COM 9 PORTAS REVESTIDAS EM MELAMÍNICO TEXTURA COLORIDO, COM PUXADORES. DIMENSÕES: 1270X1200X450MM	UNID	2	0	2	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

11 – DO REAJUSTE

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.3 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – INPC-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante e quantidades;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao setor responsável para que, efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A contratante obrigar-se-á:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

- Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – PENALIDADES APLICÁVEIS

Das sanções administrativas:

14.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021: a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

14.10 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, bem como no site oficial do Município <https://tocosdomoji.mg.gov.br/>.

15.2 A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Antonio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000 –
PABX: (35) 3445-6900 FAX (35) 3445-6901 CNPJ: 01.601.656/0001-22

Tocos do Moji, 24 de Junho de 2023.

Ernane Aparecido da Silva
Diretor Departamento Municipal de Educação

Gabriela Barbara Pereira
Chefe do Serviço de Saúde

Regiane Aparecida Cruz
Chefe de Divisão de Cultura

Ronaldo José Leandro
Diretor Departamento de Assistência e Promoção
Social

Silvana de Melo Silva
Diretora Departamento de Administração